



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E U.P.A DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA M DE L TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP.

CONTRATO Nº. 0098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2022
EDITAL Nº. 0067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP. **CONTRATADA: EMPRESA M DE L TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP**, com sede na Rua Bakhos Yossef Alwan, nº. 290, Sala 1, Bairro Jardim das Indústrias, São José dos Campos/SP, CEP: 12.240-450, inscrita no CNPJ nº. 31.227691/0001-94, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FREDERICO CALVACANTI GURATTI**, Gerente, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 21.738.861-9 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº. 186.640.238/06, residente e domiciliado(a) à Rua Jesus Garcia, nº 51, complemento: Apto. 114B, Bairro Condomínio Royal Park, no município de São José dos Campos/SP, CEP 12.246-875.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0024/2022 – Processo Administrativo nº 0490/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019; Lei Municipal Complementar 0032 de 29 de junho de 2011, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E U.P.A DA PREFEITURA

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/ SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.gov.br

Assinado de forma digital por
FREDERICO CALVACANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:49:05 -03'00'

VICTOR
DE
CASSIO
MIRAN
DA:251
880488
92

Assinado de
forma digital
por VICTOR
DE CASSIO
MIRANDA:25
188048892
Dados:
2022.07.14
13:42:50
-03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de **R\$ 20.197,00** (vinte mil, cento e noventa e sete reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
2	MESA SECRETÁRIA COM CONEXÃO EM "L", com conjunto contendo: -02 (duas) MESAS SECRETÁRIA fabricada com tampo e retaguarda em MDP de 15mm revestidos em melamínico BP na cor cinza cristal, com acabamentos fita em perfil na cor cinza cristal(claro). Mesa com estrutura em tubo de aço obilongo com almofada em MDP de 15mm colunas com acabamento tipo "U" com 02 pés niveladores. Mesas com dimensões de 1200mm largura X 615mm de Profundidade. -01 (uma) CONEXÃO 90ºG no formato LEQUE fabricada com tampo e retaguarda em MDP de 15mm revestidos em melamínico BP na cor cinza cristal, com acabamentos fita em perfil na cor cinza cristal(claro). Conexão com dimensões de 615mm de Altura X 615mm de Profundidade. -01 (um) PÉ CONEXÃO fabricada com tubo de aço de 2" de diâmetro com base superior com furação para fixar na conexão em leque e pés com regulagem de altura na cor preta. Pé conexão com tratada com antiferruginoso por fosfatização e acabamento com pintura eletrostática epóxi à pó na cor cinza cristal. Pé Conexão dimensões de 697mm de Altura x Tubo 2". -01 Gaveteiro com 02 gavetas com corpo e gavetas m MDP de 15mm revestidos em melamínico BP na cor cinza cristal, com acabamentos fita em perfil na cor cinza, com chave e puxador. -01 (um) Teclado retrátil. Esse conjunto deve vir acompanhado com um apoio para teclado retrátil para ser fixado embaixo da mesa.	2	MARF	UNID.	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
9	ARQUIVO para PASTA SUSPENSA. Arquivo com corpo (laterais e fundo) fabricado em chapa de aço 24, com tampo em chapa de aço 26 e a frente em MDP de de 15mm revestidos em melamínico BP na cor cinza, com acabamentos fita em perfil na cor cinza. Arquivo com 04 pés niveladores, com 04 gavetas em aço chapa 26 com mecanismo para deslizar tipo patins de nylon. Gavetas com puxador e chave. Dimensões de 1,47 Altura x 0,50 Largura x 0,47 Profundidade MTS.	15	MARF	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

VICTOR DE CASSIO MIRAN DA-251 880488 92

Assinado em
Forma Digital
por VICTOR DE
CASSIO MIRAN DA-251
880488 92
Data:
2022/07/14
13:48:56
9193

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:49:22 -03'00"

FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

20	LIXEIRA QUADRADA CAPACIDADE 100 LITROS, COM PEDAL E RODAS. Lixeira fabricada em plástico injetado em polipropileno (PP) na cor BRANCA, com tampa no mesmo material com acionamento da tampa através de pedal confeccionados com plástico resistente. A lixeira deve ter 02 rodas fixadas no fundo da lixeira, confeccionadas em plástico polipropileno (PP) e (PVC), devendo vir com aro plástico em polipropileno (PP) para fixação do saco de lixo. Lixeira com dimensão mínima de 927mm de altura X 555mm de largura X 530mm de profundidade.	20	JSN	UNID.	R\$ 278,85	R\$ 5577,00
Valor Total					R\$ 20.197,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra em até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta feita, no horário das 07:00 (sete) horas às 16:00 (dezesesseis) horas, no almoxarifado do Departamento Municipal de saúde, no endereço: Rua Major Soares, nº 157 - Centro – Paraibuna/SP, devendo ser previamente agendada pelo e-mail: compras.saude@paraibuna.sp.gov.br ou pelos telefones: (12) 3974-2133 – 3974-2135,

PARÁGRAFO SEGUNDO - A montagem do mobiliário deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, devendo ser previamente agendada através do e-mail compras.saude@paraibuna.sp.gov.br ou pelos telefones: (12) 3974-2133 – 3974-2135.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 10 (dez) dias, de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:49:37 -03'00'

FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806

VICTOR
DE
CASSIO
MIRAN
DA:251
880488
92

Assinado de
forma digital
por VICTOR
DE CASSIO
MIRANDA:251
88048892
Dados:
2022.07.14
15:08:23
-03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(o)es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:49:49 -03'00'

FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806

VICTOR
DE
CASSIO
MIRANDA
A:25188
048892

Assinado de
forma digital
por VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:251
88048892
Dados:
2022.07.14
15:08:49
-03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos comprados devem seguir as exigências do Termo de Referência e as Normas da ABNT, Portarias INMETRO em vigor e demais normas pertinentes aos objetos licitados.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:50:02 -03'00"

FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806

VICTOR
DE
CASSIO
MIRANDA
A:25188
048892

Assinado de
forma digital
por VICTOR
DE CASSIO
MIRANDA-25
188048892
Dados:
2022.07.14
15:09:12
-03'00"



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 05 Transferências e convênios Federais – vinculados.

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.1013 – Móveis, Equipos e Utens. Serviços Saúde.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VICTOR
DE
CASSIO
MIRAND
A:25188
048892

Assinado em
forma digital por
VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
048892
Data:
2022.07.14
15:08:47 -03:00



VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos ao cumprimento do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
251880488
92

Assinado de
forma digital por
VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA 251880
48892
Dados: 2022.07.14
15:10:11 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 13 de julho de 2022.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:2
5188048892

Assinado de forma
digital por VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:251880488
92
Dados: 2022.07.14
15:10:39 -03'00

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:50:44 -03'00

FREDERICO
CAVALCANTI
GURATTI:18564023806



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna
Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:2518804
8892

Assinado de forma digital por
VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.14 15:11:04
-03'00'

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

FREDERICO
CAVALCANTI
GURATTI:18564023806

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:51:08
-03'00'

M DE L TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP
FREDERICO CALVACANTI GURATTI

Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski

Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 0098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CNPJ Nº:	46.643.474/0001-52
CONTRATADA:	M DE L TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP
CNPJ Nº:	31.227.691/0001-94
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0490/2022
CONTRATO Nº:	0098/2022
DATA DA ASSINATURA:	13/07/2022
VIGÊNCIA:	11/09/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E U.P.A DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
VALOR R\$:	20.197,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de JULHO de 2022.

VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:2518804
8892

Assinado de forma digital
por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.14
15:11:40 -03'00'

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

FREDERICO
CAVALCANTI
GURATTI:18564023806

Assinado de forma digital por
FREDERICO CAVALCANTI
GURATTI:18564023806
Dados: 2022.07.13 16:51:30 -03'00'

M DE L TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP
FREDERICO CALVACANTI GURATTI
Contratada